



Késsia Meurer
Diretora de Controle
Administrativo
Portaria 005/2017

EDITAL Nº 004/2020, DISPOE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM PREMIADOS E REALIZADOS EM 2020.

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 82.926.585.0001-30, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1175, Bairro Centro, Rio Fortuna, Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal, **LINDOMAR BALLMANN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 3868063 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 031.353.049-14, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de projetos de atividades artísticas e culturais, com vistas ao preenchimento da programação cultural do município de Rio Fortuna como ação emergencial de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), em conformidade com a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 062/2020, iminentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 011 de 24 de março de 2020, de igual natureza.

1. MOTIVAÇÃO

A Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de Junho de 2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do novo Coronavirus (COVID-19). Sendo que o presente edital se filia ao Inciso III do art. 2º da supracitada Lei, ao supracitado art. 2º, Inciso III do Decreto Federal, seguido do Decreto Municipal, supramencionado e cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente.

Cabe ao Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da arte e da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades artísticas e culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo para o fortalecimento da diversidade cultural.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital, Processo Seletivo para premiação de **projetos de atividades artísticas e culturais com vistas ao preenchimento da programação cultural do**



Município de Rio Fortuna/SC, como ação emergencial de enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19).

2.2 Entende-se por “preenchimento da programação cultural do Município de Rio Fortuna” projetos de atividades que sejam realizados no município de Rio Fortuna por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura naturalizados ou residentes neste município, incluindo aqueles projetos que visem à promoção de suas atividades perante outras regiões brasileiras e nacionalidades, nos casos de Intercâmbio e/ou Residência.

2.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc, devem ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e / ou presencial.

2.4 Através deste Edital, o Município de Rio Fortuna, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, pretende fomentar o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, nas mais diversas linguagens buscando apoiar às manifestações das artes e cultura, permitindo aos agentes deste setor apresentar suas próprias atividades.

2.5 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos classificados e contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população e tendo como possibilidade de realização/execução de forma presencial ou virtual.

2.6 O prazo para a prestação de contas dos projetos aprovados será de até 60 dias contados a partir da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local.

2.7 O proponente poderá inscrever quantos projetos desejar sendo que cada projeto só poderá ser inscrito e executado uma única vez.

2.8 O total de recursos destinados para os fins deste Edital é de **R\$ 48.038,67 (quarenta e oito mil, trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)** destinado à categoria de **projetos de atividades artísticas e culturais**.

Parágrafo único. Para os projetos contemplados que visem à produção de espetáculos em artes cênicas ou demais apresentações e ações ao vivo, estes deverão obrigatoriamente realizar suas apresentações respeitando todos os protocolos existentes como forma de assegurar a saúde de todos os envolvidos considerando público e profissionais.



3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para fins do Processo Seletivo de premiação os projetos de atividades artísticas e culturais devam ser: propostas de toda e qualquer natureza e manifestação oriunda dos povos e comunidades tradicionais ligadas aos modos de fazer e saber de sua gente, projetos ligados ao Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial, além de manifestações populares ligadas ao folclore e cultura popular como o carnaval, festas juninas; projetos que abordem ações e políticas para diversidade cultural, étnico-racial, causas identitárias e de equidade de gênero, feminismo, pessoas com deficiências, entre outros ligados a categoria da arte e da cultura; projetos para elevar o bem estar físico, mental e social em cada fase de vida da pessoa nas suas mais diversas situações (enferma/acamadas); projetos que visem ações, políticas e projetos para Cultura da Infância ligados a categoria manifestações culturais.

3.2 PROPONENTE - são Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas;

4.2 Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone).

4.3 Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

4.4 Cada proponente poderá inscrever quantos projetos desejar, obedecendo ainda ao disposto no item 2.7.

4.5 As inscrições serão feitas de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – Avenida Sete de Setembro, 1677 – anexo ao Ginásio Municipal Aloísio Willemann, das 7h30 às 11h45.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Para participar do certame, os proponentes devem preencher todos os campos disponíveis no formulário de inscrição.

 3



5.2 Os documentos obrigatórios e discriminados nos campos dos formulários são os seguintes:

5.2.1 Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar Declaração de Residência em nome de terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- c) Cópia do cartão bancário em conta corrente da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- d) Projetos de atividades artísticas e culturais com preenchimento completo dos campos disponíveis no formulário de inscrição: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução, Orçamento, Currículo e qualificação técnica do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

5.2.2 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;
- c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;



- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes;
- h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais;
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- k) Projetos de atividades artísticas e culturais: preenchimento completo dos campos disponíveis na ficha de inscrição; Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução, Orçamento, Currículo e qualificação técnica do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

Parágrafo único. Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

5.3. A responsabilidade total dos projetos é inteiramente do proponente.

5.4 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

5.5 O prazo para recebimento das propostas será de até 20 (vinte dias) dias a contar da data de publicação deste Edital.

5.6 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6. DAS CATEGORIAS E MÓDULOS FINANCEIROS

6.1 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) da preferência do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.



6.2 Para as inscrições realizadas por pessoas jurídicas, toda e qualquer documentação devem estar válida até o ato do envio da inscrição.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- a) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros do Comitê Gestor até 3º grau;
- b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Servidores públicos ativos;
- d) Pessoas Físicas que possuam relações de parentesco com membros do Comitê Gestor até o 3º grau;
- e) Membros do Comitê Gestor;
- f) Projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;
- g) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- h) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pelo Município de Rio Fortuna nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;
- i) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
- j) Órgãos públicos.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1 As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas: sendo a primeira etapa realizada pelo Comitê Gestor, onde será feita a análise e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos; a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios, objetivos, mediante atribuição de notas dadas pelo mesmo Comitê Gestor.

8.2 A avaliação dos projetos pelo Comitê Gestor levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:



- a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta (0 – 40);
- b) Aspectos de criatividade e de inovação (0 – 25);
- c) Exequibilidade orçamentária (0 - 20);
- d) Qualificação dos profissionais envolvidos (0 – 15);

8.2.1 O resultado final será conforme os seguintes critérios de avaliação:

- a) De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente;
- b) De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório;
- c) De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular;
- d) De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom;
- e) De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente.

8.3 A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

- a) Entende-se por excelência técnica e relevância cultural, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística.
- b) Aspectos de criatividade e de inovação, um projeto com uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda, visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços.
- c) Exequibilidade orçamentária compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital.
- d) Qualificação dos profissionais envolvidos compreende a aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.



- 8.4** Serão considerados e viabilizados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação do Comitê Gestor, obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados.
- 8.5** Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.
- 8.6** Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento.
- 8.7** As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar, por parte da Comitê Gestor, argumentos adicionais que fundamentem a sua nota, caso queiram.
- 8.8** A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.
- 8.9** Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item “Excelência Técnica e relevância cultural da proposta”. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subseqüentes até que haja o desempate.
- 8.10** Persistindo o empate entre as notas, o Comitê Gestor, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.
- Parágrafo único. Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pelo Comitê Gestor quando percebido o equívoco serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.
- 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS**
- 9.1** Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Rio Fortuna e subsidiariamente pelo endereço eletrônico <http://www.riofortuna.sc.gov.br>.
- 9.2** Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
- 9.3** Os recursos serão avaliados pelo Comitê Gestor.



9.4 Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

Parágrafo único. Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações no endereço eletrônico do Município de Rio Fortuna <http://www.riofortuna.sc.gov.br>.

10. DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS

10.1 Os proponentes contemplados no Edital nº 004/2020 devem executar as atividades afins conforme cronograma estabelecido pelo Comitê Gestor em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e, todos os registros/documentos (fotos, vídeos,...) devem ser enviados no e-mail analucia.roecker@outlook.com ou entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – Avenida Sete de Setembro, 1677 – Centro – em anexo ao Ginásio Municipal Aloísio Willemann.

10.2 O proponente deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-lo para apreciação e finalização do processo através do e-mail analucia.roecker@outlook.com ou entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, dentro de 5 dias corridos após a execução do projeto.

10.3 A execução do objeto pode ou não ser acompanhada in loco por um representante do Comitê Gestor para efeitos fiscalizatórios.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Concessão de Apoio Financeiro e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

11.2 As atividades deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.3 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo ao Município de Rio Fortuna nenhum custo adicional.

11.4 O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será até o dia 31 de dezembro de 2020.



11.5 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Concessão de Apoio Financeiro. O Município de Rio Fortuna e o Comitê Gestor não se responsabilizam por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

Parágrafo único. No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Município de Rio Fortuna, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa prevista no presente Edital correrá à conta do Programa de Trabalho: 13.392.0016.2086 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19. Natureza de despesa: 33.90.000000; Fonte de recurso: 5151 – APOIO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL – LEI Nº 14.017, sendo seu valor total de R\$ 48.038,67.

12.2 O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

13. DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL

13.1 Prazo para impugnação do Edital: 5 (cinco) dias corridos, contados após o lançamento do edital.

13.2 Prazo para apresentação e inscrição dos projetos de atividades: 20 (vinte) dias a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

13.2.1 Prazo para apresentação de recursos: 5 (cinco) dias corridos, após a publicação do resultado final das análises dos projetos.

13.2.2 O Comitê Gestor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para julgar os recursos apresentados sobre o resultado da análise dos projetos.

13.2.3 Homologação do resultado final: Após o julgamento dos recursos e a referida publicação dos seus deferimentos ou indeferimentos, o Município de Rio Fortuna e o Comitê Gestor procederão à homologação do certame.



13.3 Do prazo para realização das atividades: Todas as atividades e prestação de contas do projeto contemplado pelo edital serão até o dia 31.12.2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do município - www.riofortuna.sc.gov.br.

14.2 Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura Municipal de Rio Fortuna ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

14.3 O Município de Rio Fortuna não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização das atividades do projeto contemplado.

14.4 Os contemplados autorizam, desde já, o Município de Rio Fortuna e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital.

14.5 Fica reservado ao Município de Rio Fortuna e ao Comitê Gestor o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.6 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.7 Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

14.8 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

14.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor.

14.10 É parte integrante deste Edital:

a) Anexo I - Ficha de inscrição do proponente.

Rio Fortuna/SC, 20 de outubro de 2020.



LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

JOSÉ LEMBECK

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 004/2020

PROJETOS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Conforme Edital nº 004/2020, o município de Rio Fortuna busca fomentar as atividades artísticas e culturais, nas mais diversas linguagens buscando apoiar as manifestações das artes e cultura, permitindo aos agentes apresentar suas próprias atividades. O proponente poderá inscrever quantos projetos desejar, sendo que cada projeto só poderá ser inscrito e executado uma única vez.

PROJETO

Nome do projeto

Nome do Proponente

Dados do Proponente/Responsável

E-mail:

Telefones:

Apresentação



Objetivos

Justificativa



--

Desenvolvimento do Projeto

Cronograma de execução

Orçamento



Currículo e qualificação técnica do proponente

Breve currículo dos principais envolvidos no projeto



Portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto (*anexar a ficha de inscrição*).

Rio Fortuna, ____ / _____ / 2020.

Assinatura do responsável pela inscrição do projeto